

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone: (044) 644-1187

LEI Nº 004/97

Súmula: Altera e revoga dispositivos da Lei nº 017/93, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, Aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

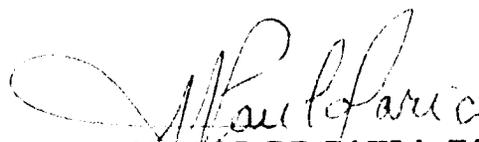
Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art.

2º passando o § 1º do artigo 1º da Lei nº 017/93 a vigorar com a seguinte redação.

§ 1º - O preço público de que trata o caput deste artigo terá como base de cálculo o valor cobrado por hora máquina pela Cia. de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, acrescido das despesas com abastecimento, na forma da tabela daquela empresa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março do ano de 1997.


MARCOS DE PAULA FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16 / março / 1997

EDIÇÃO N.º 4.897